



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 600.265/2024

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	02
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	04
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	05
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	09
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
18	RECURSOS	18
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
20	NOTA DE EMPENHO	19
21	SUBCONTRATAÇÃO	20
22	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
23	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	21
24	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	21
25	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	23
26	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
27	GARANTIA CONTRATUAL	26
28	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	26
29	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	26
30	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	27
31	DISPOSIÇÕES FINAIS	28
32	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	29
33	FORO	29
	ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA	30
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	51
III	MINUTA CONTRATUAL	60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Macaé**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, com participação **EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: **19/09/2025**.

1.3. Horário: **10:00** horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://transparencia.macaerj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa>, Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=985847>.

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se da **aquisição de materiais de primeiros socorros, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Educação Básica**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

3.3. A entrega dos materiais objeto deste edital será nos locais descritos no **subitem 5.3 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 09:00h as 16:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

3.4. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 1.152.035,70 (Um milhão cento e cinquenta e dois mil trinta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0079.2.173.000 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	556 F500	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.361.0079.2.173.000 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	564 F550	550-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.361.0079.2.173.000 Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	615 F500	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.361.0079.2.173.000 Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	621 F550	550-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.362.0025.2.216.000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	675 F573	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.362.0025.2.216.000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	681 F500	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.365.0021.2.214.000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	754 F573	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.365.0021.2.214.000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	774 F500	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.365.0021.2.215.000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	810 F569	569-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
12.365.0021.2.215.000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	844 F500	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para **o(s) item(ns) 02** do Termo de Referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para **o(s) item(ns) 01 e 03 a 31 do** Termo de Referência, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no ao seu art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

7.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.7.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.7.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.7.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.7.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 9.1.4.1. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.
- 9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.11. Reunidas em consórcio;

9.1.11.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

9.1.11.2. No presente caso, conforme subitem 2.11 do Termo de Referência, será mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **subitem 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **subitem 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.
- 10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:
- 10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital;
- 10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;
- 10.7.3. O prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;
- 10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
- 10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.
- 10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou www.compras.gov.br.
- 11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).
- 11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **Termo de Referência – ANEXO I** e do **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO II** deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital.

12.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **VALORES UNITÁRIO E TOTAL** do(s) item(ns) deverá(ão) conter até **02 (Duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes após a fase de lances.

12.7. A Contratada deverá apresentar registro na ANVISA dos itens que se enquadrarem como dispositivos médicos, nos termos da RDC N.º 751/2022 e dos itens que se enquadrarem como produtos médicos, nos termos da RDC nº185/2001.

12.8. A licitante deverá apresentar, junto com a proposta, a ficha técnica, podendo ser Catálogo / Folder dos itens da licitação 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13,14, 27 e 28.

12.9. Os documentos constantes nos itens 4.4 e 4.5 do Termo e Referência serão avaliados pela Coordenação de Saúde na Escola da Secretaria Municipal de Educação.

12.10. Os produtos deverão possuir certificação da ABNT/INMETRO, no que couber.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 13.3.1.A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (Dez centavos de reais)**.
- 13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 13.7.1.Considerar-se-á inexecutável na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.
- 13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.9.1.A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.9.2.A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 13.9**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.9.3.Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 13.9 e 13.9.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.9.4.Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 13.9.5.Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos **subitens 13.9 e 13.9.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

13.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

13.10.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

14.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.4.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

14.4.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.5.2. Empresas brasileiras;

14.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

15.6. Conforme previsto no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar será instada a apresentar Ficha/Catálogo/Folder ilustrativo dos produtos cotados nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13,14, 27 e 28, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de **02 (duas) horas** contados a partir da sua notificação, **de acordo com as condições previstas no item 04 do Termo de Referência.**

15.6.1. O Catálogo será analisado por representante da **Secretaria Municipal Solicitante.**

15.6.2. A proposta da licitante será desclassificada no caso da Ficha/Catálogo/Folder ser reprovado, devendo a mesma ser notificada.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 15.6.3. A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item ou proposta correspondente.
- 15.7. O pregoeiro poderá contar com o apoio técnico para conferir a compatibilidade da proposta apresentada pela licitante quanto às especificações constantes no Termo de Referência.
- 15.7.1. As propostas das empresas melhor colocadas para os itens, após a fase de lances, serão analisadas pelo solicitante ou equipe técnica presentes no momento da aceitação das mesmas. Caso não seja possível a análise das propostas durante o certame, o mesmo será suspenso até que seja avaliado todo o descritivo, pelo solicitante ou equipe técnica por ele designado.
- 15.8. As especificações técnicas definidas deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- 15.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 15.10. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.
- 15.12. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 15.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 15.14. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 15.15. Após solicitação do Pregoeiro no sistema, o licitante terá o prazo de **02(Duas) horas**, para envio de proposta realinhada, exclusivamente por meio do sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 15** do edital.
- 15.15.1. Caso o licitante não envie por meio do sistema eletrônico, no prazo previsto no subitem anterior, a proposta alterada após negociação de que trata o **item 15** do Edital, o Pregoeiro poderá fazer a readequação do valor da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 15.16. Caso haja, na proposta realinhada, qualquer alteração nos descritivos dos itens por parte da licitante que venham a alterar o objeto, o pregoeiro convocará a licitante a retificar a sua proposta.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicafe (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

- 16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

- 16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, desde que sejam complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou sejam atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (Duas) horas**, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

- 16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280.

- 16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição, ou;

17.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que sepropõem a prestar.

17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no **item 16** deste Edital.

17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17.2.1.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.*

17.2.1.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

17.2.2. Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal nos termos da Lei Federal nº 6360/76, art. 67, inc. IV da lei 14.133/21.

17.2.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6360/76, art. 67, inc. IV da lei 14.133/21.

17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

17.3.1.1. Se a licitante não for sediada no município de Macaé/RJ, na qual a competência para emissão da respectiva certidão comprobatória é o Cartório Único de Registro de Distribuição, a(s) certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s), preferencialmente, de declaração da autoridade judiciária competente, informando que o Distribuidor é único, ou, caso contrário, relacionando os Distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir as referidas certidões. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão, até mesmo no caso em que a certidão seja emitida pelo próprio Poder Judiciário da sede da licitante e dela seja possível inferir o número de cartórios existentes.

17.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei**, na forma da legalidade específica;

17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, do domicílio ou sede do licitante;

17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021.

17.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.4.6.1. As provas de inscrição previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 17.4.3 e 17.4.4.

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 17.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 17.6.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 17.6.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 17.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.
- 17.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.
- 17.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

- 18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento, nos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.3. Será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 18.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, apenas nos casos de habilitação/inabilitação e de julgamento das propostas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.
- 18.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.10. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **Autoridade Competente do Município de Macaé (Ordenador de Despesas)** para o procedimento de adjudicação do objeto e homologação da licitação.

20. NOTA DE EMPENHO

- 20.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.
- 20.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.
- 20.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.
- 20.4. O prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.
- 20.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 20.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 20.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

20.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do art. 90 §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 20.7.1** deste Edital.

20.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 20.5 e 20.7** deste Edital.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do **item 25**.

22.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

22.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

22.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

22.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

23. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 23.1. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado (02/04/2025), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa da entrega que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 23.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 23.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.
- 23.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:
- 23.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento do contrato;
- 23.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

24. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 24.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 24.2. São atribuições do Gestor de Contratos:
- 24.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;
- 24.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;
- 24.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 24.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseje a revisão de preços;
- 24.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 24.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 24.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 24.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 24.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 24.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 24.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 24.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 24.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 24.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 24.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- 24.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;
- 24.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- 24.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;
- 24.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 24.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;
- 24.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- 24.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 24.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 24.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;
- 24.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 24.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 24.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 24.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 24.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 24.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- 24.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 24.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 24.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 24.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 24.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 24.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 25.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

25.2. O objeto será recebido:

25.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.

25.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

25.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

25.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

25.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/201.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

26.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 26.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 26.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 26.2.1. Advertência por escrito;
- 26.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 26.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 26.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 26.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 26.2.4, cumulada com o subitem 26.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 26.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 26.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.4. As sanções previstas nos subitens **26.2.3** e **26.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 26.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 26.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1. Considerando a manifestação da Autoridade Superior do Órgão solicitante no **subitem 16.2 do Termo de Referência**, não será exigido nenhum tipo de garantia visando celeridade administrativa, porém, não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo nº 600.265/2024.

28. ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 28.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

29. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

- 29.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 29.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 29.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 29.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 29.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

30. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 30.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
- 30.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.seminf@macae.rj.gov.br, até às 17h de **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 30.2.2. Escrito através do Protocolo da Coordenadoria Especial de Licitações, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Avenida Camilo Nogueira da Gama, nº250, Novo Botafogo, Macaé-RJ CEP: 27.947-280, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 30.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2757-6028 ou (22) 99105-5302.
- 30.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.
- 30.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> e www.compras.gov.br.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 30.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.
- 31.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.
- 31.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 31.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 31.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 31.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 31.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.macaerj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou www.compras.gov.br.
- 31.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 31.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
- 31.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

31.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

31.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

32. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

32.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta Contratual

33. FORO

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 03 de setembro de 2025.

Augusto Damaceno Alonso Ferrom
Coordenadoria Especial de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de primeiros socorros para compor kits a serem utilizados nas Escolas Municipais de Educação Básica, vinculadas à Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica (SEMAEB), conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição dos produtos visa satisfazer a necessidade de fornecimento de kits de primeiros a serem distribuídos às unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Macaé, nos termos da Lei Federal nº 13.722/2018 – LEI LUCAS de 04/10/2018.

2.3. A referida Lei determina, em seu art. 2º, § 2º, que os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública deverão dispor de **kits** de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

2.4. Desta forma, cabe à SEMAEB, disponibilizar a todas as escolas da Rede Pública Municipal os kits de primeiros socorros, com insumos e quantitativos condizentes com o quantitativo de alunos e profissionais existentes em cada escola.

2.5. Assim, mais que atender a um impositivo legal, a aquisição dos itens propostos são essenciais para uma prestação de socorro imediato à comunidade escolar, sempre que necessário, visando a preservação de vidas, a prevenção de complicações, a redução do sofrimento, bem como a promoção da recuperação, uma vez que os primeiros socorros adequados podem acelerar a recuperação e reduzir a gravidade das lesões.

2.6. Em suma, a presente contratação pode fazer a diferença entre a vida e a morte, além de contribuir para uma comunidade escolar mais segura e responsável.

2.7. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

2.8. O tipo de licitação é o menor preço.

2.9. A adjudicação será por item.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

2.10. Tendo em vista que o item 2 possui valor estimado acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), aplica-se o procedimento licitatório em AMPLA PARTICIPAÇÃO. Os demais itens destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista que os itens (1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31) possuem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para os itens exclusivos nos moldes acima descritos, estes serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.11. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, haja vista se tratar de bens comuns, com mercado concorrencial de fornecedores.

2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC 2025), através dos códigos 459268, 287943, 220523 e 387698.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Lei 13.722/2018 foi criada em homenagem ao Lucas Begalli Zamora, que faleceu aos 10 anos após um acidente escolar em Campinas no qual a criança se engasgou durante o intervalo escolar. O caso ficou conhecido em todo o país, o que tornou possível a ação de uma lei sobre o tema.

3.2. A Lei 13.722/2018 estabelece, dentre outros, a obrigatoriedade de capacitação em primeiros socorros para funcionários de escolas de educação básica e instituições semelhantes e dispor de kit de primeiros socorros.

3.2.1. A capacitação será realizada por empresa especializada na área, com foco na formação continuada em Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida. A ação será direcionada aos profissionais da Educação que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, visando aprimorar os conhecimentos e habilidades necessárias para agir em situações de emergência no ambiente escolar.

3.3. Com a presente contratação vislumbra-se atender às determinações da Lei Federal n.º 13.722, de 2018 (Lei Lucas), que prevê que deverão dispor de kits de primeiros; cumprir o requisitos de biossegurança nas Unidades Escolares, pela ação imediata em ocorrências junto à comunidade escolar e salvaguarda a integridade física dos estudantes e profissionais da educação de Macaé.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues atendendo às características e especificações técnicas descritas no item 9, deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

4.3. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

4.4. A Contratada deverá apresentar registro na ANVISA dos itens que se enquadrarem como dispositivos médicos, nos termos da RDC N.º 751/2022 e dos itens que se enquadrarem como produtos médicos, nos termos da RDC nº185/2001.

4.5. A licitante deverá apresentar, junto com a proposta, a ficha técnica, podendo ser Catálogo / Folder dos itens da licitação 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13,14, 27 e 28.

4.6. Os documentos constantes nos itens 4.4 e 4.5 serão avaliados pela Coordenação de Saúde na Escola da Secretaria Municipal de Educação.

4.7. Os produtos deverão possuir certificação da ABNT/INMETRO, no que couber.

4.8. Caso exista divergência entre o código do Catálogo de Compras do Governo Federal e a descrição, deverão prevalecer as especificações constantes deste Termo de Referência/Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.3. Os itens da contratação serão recebidos no depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Internacional, 55, Granja dos Cavaleiros – Macaé/RJ, mediante agendamento prévio, no período compreendido entre 9h e 16h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, pelos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

5.4. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

5.5. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados.

5.6. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação/SEMAEB sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

5.7. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), com exceção ao item 2, **desfibrilador externo automático**, que deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar do aceite definitivo pela Comissão de Fiscalização.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do órgão gestor da contratação ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo órgão gestor da contratação.

5.14. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão gestor da contratação.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão gestor da contratação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o órgão gestor da contratação autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos ou proceder à glosa dos mesmos de valores a ela devidos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Gestor (a) do Contrato Janiane Nunes Soares, matrícula 408.581, designada na Portaria SEMED nº 066/2025, publicada no DOM em 30 de abril de 2025, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

6.2. Caberá à Comissão de Fiscalização abaixo indicada, Portaria SEMED nº 066/2025, publicada no DOM em 30 de abril de 2025, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

SERVIDOR	MATRÍCULA
Daniella Cordeiro Guimarães	10.133
Livia Reis Santana	45.735
Nelita Geny Mendes de Araújo	8.330

6.3. Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto a entrega dos produtos;

6.3.2. Verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os objetos ora contratados sejam executados atendendo ao estipulado na contratação conjuntamente com as demais obrigações contratuais.

6.3.3. Recusar ou sustar qualquer produto em desacordo com a contratação ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

6.3.4. Registrar em relatórios as irregularidades ou falhas que encontrar, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com representante da CONTRATADA, ou lhe enviando uma cópia, devidamente recebida;

6.3.5. Determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento;

6.3.6. Atestar faturas, se conforme, para efeito de pagamento;

6.3.7. Elaborar relatórios de não conformidade;

6.3.8. Fiscalizar as condições de cumprimento das normas regulamentares, sob-responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, de eventuais irregularidades, visando o fiel cumprimento de suas obrigações, fixando prazos para sua correção;

6.3.10. Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para o cumprimento das entregas;

6.3.11. Evitar toda e qualquer alteração na forma de entrega, sem prévia autorização através de formalização da documentação competente;

6.3.12. Executar a medição dos produtos entregues efetivamente prestados, elaborando as planilhas de medição, de modo a efetuar os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

6.3.13. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

6.3.14. Solicitar substituição imediata de qualquer produto que não atenda às exigências da contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

6.3.15. Rejeitar os produtos objeto da contratação, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas, notificando por escrito à CONTRATADA e fixando prazo para sua correção sem custos adicionais;

6.3.16. Emitir ordem de fornecimento.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 10 (dez) dias.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

8. HABILITAÇÃO

8.1. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá atender aos Arts. 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei 14.133/2021, no que couber.

8.2. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.2.1. Qualificação técnico-operacional:

8.2.1.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4. Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal nos termos da Lei Federal nº 6360/76, art. 67, inc. IV da lei 14.133/21.

8.2.1.5. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6360/76, art. 67, inc. IV da lei 14.133/21.

9. QUANTIDADES ESTIMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Atualmente, a Rede Municipal de Educação conta com 106 escolas, das quais 02 (duas), o Colégio de Aplicação Macaé (CAP) e a Escola Técnica Municipal Natálio Salvador Antunes (ETM), atendem exclusivamente estudantes do Ensino Médio, com idade a partir dos 15 anos. Além das 106 escolas, a Rede Municipal conta também com 04 módulos do Cemeaes.

9.2 O Cemeaes, que atende crianças a partir de 04 anos, adolescentes e idosos, tem por objetivo assegurar recursos e serviços educacionais especializados para apoiar, de forma complementar e/ou suplementar, os alunos da rede pública municipal de educação de Macaé, bem como garantir o direito dos alunos público-alvo da Educação Especial e dos alunos com transtornos funcionais específicos as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços que (re)estabelecem o bem estar físico, cognitivo, afetivo e social e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras físicas e atitudinais, viabilizando a inclusão plena de todos.

9.3 Para mensurar o quantitativo de itens a serem adquiridos para compor os kits de primeiros socorros a serem enviados para as 106 escolas da Rede Municipal de Educação de Macaé e os 04 módulos Cemeaes, totalizando assim 110 unidades educacionais (UEs), os itens foram agrupados, nos termos da definição da Lei nº 4.320/1964, em **MATERIAL DE CONSUMO**, aqueles que em razão de seu uso corrente perdem normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos e **MATERIAL PERMANENTE**, aqueles que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade inferior a dois anos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

9.4 De forma a atender plenamente o que determina o impositivo legal e as particularidades da Rede Municipal, foi estabelecido o quantitativo de 01 (uma) unidade por escola dos seguintes itens, classificados como material permanente:

9.4.1. Maleta- caixa primeiros socorros;

9.4.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA);

9.4.3. Óculos de proteção;

9.4.4. Bolsa de gel térmica;

9.4.5. Manta térmica;

9.4.6. Colar Cervical Para Resgate tamanho P;

9.4.7. Colar Cervical Para Resgate tamanho M;

9.4.8. Colar Cervical Para Resgate tamanho G;

9.4.9. Reanimador Ressuscitador Manual Tipo Ambu - Adulto;

9.4.10. Reanimador Ressuscitador Manual Tipo Ambu - Infantil.

9.5 Para os materiais permanentes termômetro e máscara de bolso, estabeleceu-se o critério de distribuição de 02 (dois) itens por Unidade Escolar, para o caso de haver quebra ou inutilização dos itens, mesmo critério utilizado para tesoura ponta romba, no caso de a tesoura perder o corte.

9.6 Para os materiais permanentes prancha de resgate, imobilizador de cabeça, reanimador ressuscitador manual tipo ambu, colar cervical para resgate infantil adotou-se critério baseado na idade dos alunos que cada Unidade Escolar atende. Desta forma, as escolas CAP e ETM Natálio Salvador Antunes receberão, cada, 01 Kit de prancha de resgate, com cinto e imobilizador de cabeça, uma vez que tal kit servirá para atender tanto aos estudantes quanto profissionais, além de 01 reanimador ressuscitador manual tipo ambu tamanho adulto. Por atenderem alunos a partir dos 15 anos de idade, não receberão colar cervical para resgate infantil nem reanimador ressuscitador manual tipo ambu tamanho infantil.

9.7 As demais 108 UES receberão, cada, 01 prancha de resgate combinada adulto e pediátrica, além de 01 imobilizador de cabeça Infantil e outro no tamanho adulto e 01 reanimador ressuscitador manual tipo ambu tamanho adulto e outro no tamanho infantil.

9.8 Em relação aos itens classificados como material de consumo, foram estabelecidos critérios para a composição dos kits a serem enviados às escolas.

9.8.1 Estabeleceu-se o critério de 01 caixa de cada tamanho por UE das luvas de látex descartáveis, vista que serão adquiridas por caixa com 100 (cem) unidades de cada tamanho (P, M, G) e, em tese, a caixa tem uma boa durabilidade de consumo. Pelas mesmas razões, optou-se pelo envio de 02 caixas, com 50 unidades cada, de máscaras descartáveis;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

9.8.2 Utilizou-se como padrão para memória de cálculo de quantitativo de material de consumo a ser adquirido, a definição de um kit básico e quantidade destes que cada Unidade Escolar receberá, a depender do item e do número de alunos. Para os materiais que, em geral, são utilizados em curativos mais simples e descartados após a utilização (curativo adesivo, esparadrapo, gazes e fita micropore) e que demandam maior quantidade de itens a serem adquiridos. Estabeleceu que para cada um desses itens serão adquiridos 06 unidades para compor o kit básico;

9.8.3 A clorexidina e o soro fisiológico são substâncias líquidas de utilização para limpeza de ferimentos, cujo o consumo é relativo ao manuseio do produto e tamanho do ferimento. Após abertos, não é aconselhável seu armazenamento, razão pela qual se optou por frascos de 100ml e a quantidade de 10 itens de cada por kit;

9.8.4 As ataduras serão utilizadas para imobilizar parcialmente um membro e podem ser cortadas de acordo com o consumo, o que geralmente demanda maior durabilidade, razão pela qual se optou pela quantidade de 02 unidades de cada tipo para compor o kit. As talas seguem a mesma quantidade e argumentação;

9.8.5 As talas também serão utilizadas para imobilizar parcialmente um membro e como podem ser lavados e reutilizados, optou-se pela quantidade de 02 unidades de por kit.

9.9. A distribuição dos itens por Unidade escolar, obedecerá o critério de alunos matriculados, entendendo que aquelas que possuem mais alunos, têm maior probabilidade de intercorrências de acidentes, estabelecendo-se o seguinte:

9.9.1. Escolas com até 300 alunos: 01 kit (64 UEs);

9.9.2. Escolas entre 301 e 600 alunos: 02 kits (25 UEs);

9.9.3. Escolas entre 601 e 900 alunos: 03 kits (13 UEs);

9.9.4. Escolas com mais de 900 alunos: 04 kits (08 UEs);

9.9.5. Estabeleceu-se reserva técnica para reposição dos materiais a quantidade de 50 kits, totalizando assim 235 kits.

9.10. Desta forma, o kit básico de materiais de consumo terá a seguinte composição e quantidades:

ITEM	QUANTIDADE DE MATERIAL POR KIT	QUANTIDADE DE KIT	TOTAL DE MATERIAL
Atadura crepom com aproximadamente 10 cm, podendo haver variação de 5% para mais ou para menos.	02	235	470
Atadura crepom como aproximadamente 15 cm, podendo haver variação de 5% para mais ou para menos.	02	235	470
Clorexidina	10	235	2.350
Compressa de gaze	06	235	1.410



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

ITEM	QUATIDADE DE MATERIAL POR KIT	QUANTIDADE DE KIT	TOTAL DE MATERIAL
Curativo adesivo	06	235	1.410
Espadrapo	06	235	1.410
Fita micropore	06	235	1.410
Kit de talas	02	235	470
Soro fisiológico	10	235	2.350

9.11. Assim, com base nos critérios supracitados, visando dotar cada uma das 110 escolas com materiais de primeiros socorros, chegou-se aos seguintes itens e suas respectivas quantidades:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	459268	Maleta caixa primeiros socorros. Material: 100% plástico polipropileno; cor branca com detalhes vermelhos; medidas do produto: 33 cm (comprimento) x 20 cm (largura) x 16 cm (altura - fechada) 02 bandejas. Similar ou superior às marcas/modelos Arqplast; Plasnorthon	Unid.	110	68,00	7.480,00
2	615327	Desfibrilador Externo Automático - DEA forma de onda bifásica com alça para transporte. Sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Com identificação automática do paciente (Adulto ou Infantil) pela pá adesiva conectada no equipamento. Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia com dose de choque inicial mínima de 150 joules para adultos, tendo possibilidade configurar até 360 joules e no mínimo de 200J para as descargas seguintes, e infantil limitada em 50 joules. Tempo de carga para 200 joules < 4 segundos. Possui botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento. Mensagem e comando por texto e voz em português. Descarga interna automática entre trinta segundos e um minuto se não houver disparo pelo operador. Indicação visual e sonora que orienta o socorrista a realizar o procedimento eficazmente. Auto teste periódico e indicador de que o equipamento está em condições de uso. Permitir registro em memória de ECG contínuo e eventos realizados. Transferência dos dados para PC através de tecnologia já incorporada ao equipamento. BATERIA RECARREGÁVEL: Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h. Duração: 18 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco com um mínimo de 400 choques em 200 Joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Tempo máximo de carga: Bateria recarregável: - 50 J: < 2 segundos. - 150 J: < 3 segundos. - 200 J: < 4	Unid.	110	8.108,55	891.940,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
		segundos. - 270 J: < 5 segundos. - 360 J: < 6 segundos.				
3	363744	Óculos de proteção. Confeccionado em policarbonato. Deverá ser isento de partes metálicas. Deverá permitir a sobreposição de óculos de grau e proteger, no mínimo, 95% da radiação UV.	Unid.	110	17,15	1.886,50
4	433756	Bolsa de gel térmica - Tamanho M. Composição: Filme: camadas de poliamida/polietileno internamente e polietileno na camada externa. Gel: polímero vinílico, TEA, conservante e agente anticongelante. Dimensões do produto: Comprimento: 26 cm e altura: 15 cm. Peso: 410 g. Pode ser utilizada tanto frio quanto quente. Reutilizável. Não congela e deve se moldar ao corpo. Não tóxica. Registro na Anvisa. Tamanho M	Unid.	110	20,00	2.200,00
5	613767	Manta térmica - Desenvolvida em polietileno aluminizado, deverá manter o calor interno e refletir o calor externo. A prova de água e vento. Resistente ao atrito com o solo. Dimensões do produto: 210 m X 140 cm. Registro na Anvisa.	Unid.	110	10,44	1.148,40
6	456008	Colar Cervical Para Resgate. Feito em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com revestimento de borracha tipo EVA. Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo. Tamanho P. Registro na Anvisa.	Unid.	110	13,79	1.516,90
7	456008	Colar Cervical Para Resgate. Feito em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com revestimento de borracha tipo EVA. Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo. Tamanho M. Registro na Anvisa.	Unid.	110	25,00	2.750,00
8	456008	Colar Cervical Para Resgate. Feito em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com revestimento de borracha tipo EVA. Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo. Tamanho G. Registro na Anvisa.	Unid.	110	12,64	1.390,40
9	456412	Reanimador Ressuscitador Manual Tipo Ambu - Adulto - Ressuscitador em borracha 1600ml (Adulto), com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O. Válvula para Reservatório de Oxigênio. Reservatório de Oxigênio 2500ml. Extensão para Oxigênio 2 metros. Registro na Anvisa.	Unid.	110	127,58	14.033,80



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
10	435801	Termômetro clínico digital - faixa de medição: 32,0°C – 43,9°C - com indicador de temperaturas inferiores ("l") e superiores ("h") à esta faixa de medição. Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 v inclusa (não recarregável). Retenção da temperatura máxima: em cada medição. Sinal sonoro indicativo que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou. Auto-verificação automática de erro. Resultados das medições: expressos em grau celsius (°C). Visor de cristal líquido. . Desligamento automático. Similar ou superior à marca/modelo G-TECH TH186. Registro na Anvisa.	Unid.	220	9,85	2.167,00
11	455049	Máscara de bolso. Contendo válvula unidirecional, filtro e tira elástica e acondicionada em estojo de plástico rígido. Vedação estanque. Borda almofadada, pré inflada, confeccionada em vinil macio que não permita vazamento, devendo se amoldar facilmente aos contornos faciais do paciente. Cúpula transparente para permitir verificação da situação da boca da vítima quanto a cor dos lábios e secreção. Lavável. Engate tamanho padrão com orifício de entrada da máscara de 15mm. Tira elástica ajustável para cabeça.	Unid.	220	58,23	12.810,60
12	471466	Tesoura ponta romba - Feita em aço carbono e cabo em propileno. Deve possuir superfícies como dente serrilhado e orifício próximo ao cabo que possibilitam cortar diferentes tecidos, inclusive mais espessos, além de fios de fios poucos espessos. Dimensões: 15,5 cm/ 5,5 / 1 cm. Similar ou superior à marca/modelo Aph Resgate.	Unid.	220	52,61	11.574,20
13	448740	Prancha De Resgate Com Kit Cinto e Imobilizador De Cabeça. Feita em polietileno, lavável e Impermeável. Capaz de suportar até 300 kg. Deve possuir aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça. Dimensões do produto: Altura 7 cm, largura 45 cm, comprimento 185 cm. Peso 8.5 Kg.	kit	2	799,00	1.598,00
14	615434	Prancha De Resgate Combinada Adulto e Pediátrica - Fabricada em polietileno de alta resistência, sem costura. Deve permitir a utilização junto com o imobilizador de cabeça. Acompanhada 3 alças de fixação. Deve suportar até 160kg. Dimensões: 183x45x6 cm. Deve possuir registro na Anvisa	Unid.	108	470,82	50.848,56
15	456008	Colar Cervical Para Resgate. Feito em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com revestimento de borracha tipo EVA. Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo. Tamanho Infantil -	Unid.	108	52,51	5.671,08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
16	364504	Imobilizador de Cabeça Infantil - Head Block - Confeccionado em poliuretano injetado. Impermeável. Deverá conter tirantes de fixação para testa e queixo e pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Pode ser usado em conjunto com a prancha de imobilização e/ou do colar cervical.	Unid.	108	219,62	23.718,96
17	364504	Imobilizador de Cabeça adulto - Head Block - Confeccionado em poliuretano injetado. Impermeável. Deverá conter tirantes de fixação para testa e queixo e pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	Unid.	108	238,64	25.773,12
18	456410	Reanimador Ressuscitador Manual Tipo Ambu. Ressuscitador em borracha 500 ml, com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O. Válvula para Reservatório de Oxigênio. Reservatório de Oxigênio 2500ml. Extensão para Oxigênio 2 metros. Registro na Anvisa	Unid.	108	127,96	13.819,68
19	269837	Luva de látex descartável tamanho M - ambidestra; com pó; não estéril; material: látex de borracha 100% natural; cor: natural. Acondicionadas em caixas tipo "dispenser box", com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem e registro conforme regulamentos da Anvisa. Caixa com 100 unidades.	caixa	110	14,00	1.540,00
20	355554	Luva de látex descartável tamanho G - ambidestra; com pó; não estéril; material: látex de borracha 100% natural; cor: natural. Acondicionadas em caixas tipo "dispenser box", com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem e registro conforme regulamentos da Anvisa. Caixa com 100 unidades.	caixa	110	18,00	1.980,00
21	269839	Luva de látex descartável tamanho P - ambidestra; com pó; não estéril; material: látex de borracha 100% natural; cor: natural. Acondicionadas em caixas tipo "dispenser box", com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem e registro conforme regulamentos da Anvisa. Caixa com 100 unidades.	caixa	110	32,74	3.601,40
22	485315	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis - tripla camada de proteção e orelha de TNT elastizado. Deverá possuir alta resistência à seco e à úmido. Material TNT do tipo SMS com gramaturas 20/50/20 (g/m2), com clip nasal para melhor ajuste e vedação no rosto. Dimensões do produto: 17,5 x 0,1 x 9,5 cm; 0,02 g. Caixa com 50 unidades.	caixa	220	3,93	864,60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
23	446603	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m fabricado em tecido 100 % algodão, na cor branca; não estéril; impermeável descartável e de uso único. Dimensões 10 cm x 4,5 m	Unid.	1.410	8,10	11.421,00
24	444365	Atadura crepom 15 cm - atadura estéril 15 cm - comprimento 15cm x 1,80 m confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão; densidade: 13 fios por cm ²	Unid.	470	0,54	253,80
25	444355	Atadura crepom 10cm - atadura estéril 10 cm - comprimento 10cm x 1,80 m. Confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Densidade: 13 fios por cm ²	Unid.	470	0,40	188,00
26	448699	Soro fisiológico 0,9% - solução aquosa DE Cloreto de sódio (NaCl) a 9/1000 (p/v). Frasco de 100 ml	Unid.	2.350	3,32	7.802,00
27	469638	Kit talas em EVA moldável e aramada - Confeccionado em arame ponteadado e galvanizado revestida com E.V.A (Etil, Vinil, Acetato). o Kit deverá ser composto por quatro peças em cores e tamanhos diferentes (PP,P,M e G). Dimensões das peças: PP: (30 x 8 cm), P : (53 x 8 cm), M: (63 x 9 cm) e G (86,5 x 10 cm).	kit	470	68,39	32.143,30
28	483369	Curativo absorvente adesivo hipoalérgico – Material: filme plástico, almofadado centralizado com bordas adesivas ao redor estampado, respirável, tamanho aproximado de 2cm de altura e 10 de comprimento (as medidas podem variar em 5% para mais ou menos). Apresentação: caixa com 40 unidades. Registro na Anvisa.	caixa	1.410	2,90	4.089,00
29	437883	Fita micropore - composição viscose não tecido com adesivo acrílico. Hipoalergênico. Transparente. Medida: 25mm x 4,5m. Registro na Anvisa.	Unid	1.410	3,90	5.499,00
30	269876	Clorexidina - clorexidina aquosa (antisséptico) - solução antisséptico 2%, em almotolia de 100 ml	Unid	2.350	3,77	8.859,50
31	615986	Compressa de gaze 7,5x7,5cm - pacote com 10 unidades. Confeccionada com 13 fios/cm ² , 100% algodão, sem falhas ou fiapos, com 08 camadas e 05 dobras, propiciando perfeita uniformidade, absorvente, alvejada, isenta de substâncias gordurosas, corantes corretivos, alvejante óptico, substâncias alcalinas ou ácidas. Embaladas em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura pacote com 10 unidades - hidrófila, medindo 7,5 x 7,5cm, 30x15cm aberta, em pétalas, contendo 10 unidades por pacote. Embalagem estéril, contendo os dados de rotulagem.	Pct.	1.410	1,04	1.466,40
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 1.152.035,70	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

9.12. As especificações técnicas definidas neste pedido deverão ser igualadas com tolerância de variação de + ou - 10%, ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ R\$ 1.152.035,70 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, trinta e cinco reais e setenta centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0079.2.173.000 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	556 F500	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.361.0079.2.173.000 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	564 F550	550-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.361.0079.2.173.000 Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	615 F500	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.361.0079.2.173.000 Manutenção do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	621 F550	550-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.362.0025.2.216.000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	675 F573	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.362.0025.2.216.000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	681 F500	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12.365.0021.2.214.000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	754 F573	573-ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.365.0021.2.214.000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	774 F500	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	N.º da Despesa	Fonte de Recursos
12.365.0021.2.215.000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	810 F569	569-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
12.365.0021.2.215.000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	844 F500	500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

12.22. Possuir critérios para possível execução de logística reversa.

12.23. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao processo.

12.24. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, embalado apropriadamente, sem avarias e sem emendas.

12.25. A contratada deverá possuir critérios para possível execução de logística reversa e arcar com as despesas referentes aos materiais a serem utilizados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

14.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

14.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 14.2.4, cumulada com o subitem 14.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

14.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

14.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.7. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

15.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

15.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

15.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

15.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

15.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura do preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

15.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

15.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

15.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

16.2. Por se tratar de compra com previsão de entrega imediata não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo do certame, eis que, a exigência de garantia pode representar diminuição dos interessados em participar do certame. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
2	615327	Desfibrilador Externo Automático - DEA forma de onda bifásica com alça para transporte. Sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque.Com identificação automática do paciente (Adulto ou Infantil) pela pá adesiva conectada no equipamento. Análise automática da impedância torácica do paciente	Unid.	110	8.108,55	891.940,50			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		possuindo energia com dose de choque inicial mínima de 150 joules para adultos, tendo possibilidade configurar até 360 joules e no mínimo de 200J para as descargas seguintes, e infantil limitada em 50 joules. Tempo de carga para 200 joules < 4 segundos. Possui botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento. Mensagem e comando por texto e voz em português. Descarga interna automática entre trinta segundos e um minuto se não houver disparo pelo operador. Indicação visual e sonora que orienta o socorrista a realizar o procedimento eficazmente. Auto teste periódico e indicador de que o equipamento está em condições de uso. Permitir registro em memória de ECG contínuo e eventos realizados. Transferência dos dados para PC através de tecnologia já incorporada ao equipamento. BATERIA RECARREGÁVEL: Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h. Duração: 18 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco com um mínimo de 400 choques em 200 Joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Tempo máximo de carga: Bateria recarregável: - 50 J: < 2 segundos. - 150 J: < 3 segundos. - 200 J: < 4 segundos. - 270 J: < 5 segundos. - 360 J: < 6 segundos.							

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Art. 48, I da Lei Complementar nº123/2006

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1	459268	Maleta caixa primeiros socorros. Material: 100% plástico polipropileno; cor branca com detalhes vermelhos; medidas do produto: 33 cm (comprimento) x 20 cm (largura) x 16 cm (altura - fechada) 02 bandejas. Similar ou superior às marcas/modelos Arqplast; Plasnorthon	Unid.	110	68,00	7.480,00			
3	363744	Óculos de proteção. Confeccionado em policarbonato. Deverá ser isento de partes metálicas. Deverá permitir a sobreposição de óculos de grau e proteger, no mínimo, 95% da radiação UV.	Unid.	110	17,15	1.886,50			
4	433756	Bolsa de gel térmica - Tamanho M. Composição: Filme: camadas de poliamida/polietileno internamente e polietileno na camada externa. Gel: polímero vinílico, TEA, conservante e agente anticongelante. Dimensões do produto: Comprimento: 26 cm e altura: 15 cm. Peso: 410 g. Pode ser utilizada tanto frio quanto quente. Reutilizável. Não congela e deve se moldar ao corpo. Não tóxica. Registro na Anvisa. Tamanho M	Unid.	110	20,00	2.200,00			
5	613767	Manta térmica - Desenvolvida em polietileno aluminizado, deverá manter o calor interno e refletir o calor externo. A prova de água e vento. Resistente ao atrito com o solo. Dimensões do produto: 210 m X 140 cm. Registro na Anvisa.	Unid.	110	10,44	1.148,40			
6	456008	Colar Cervical Para Resgate. Feito em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com revestimento de borracha tipo EVA. Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo. Tamanho P. Registro na Anvisa.	Unid.	110	13,79	1.516,90			
7	456008	Colar Cervical Para Resgate. Feito em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com revestimento de borracha tipo EVA. Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo. Tamanho M. Registro na Anvisa.	Unid.	110	25,00	2.750,00			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
8	456008	Colar Cervical Para Resgate. Feito em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com revestimento de borracha tipo EVA. Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo. Tamanho G. Registro na Anvisa.	Unid.	110	12,64	1.390,40			
9	456412	Reanimador Ressuscitador Manual Tipo Ambu - Adulto - Ressuscitador em borracha 1600ml (Adulto), com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O. Válvula para Reservatório de Oxigênio. Reservatório de Oxigênio 2500ml. Extensão para Oxigênio 2 metros. Registro na Anvisa.	Unid.	110	127,58	14.033,80			
10	435801	Termômetro clínico digital - faixa de medição: 32,0°C – 43,9°C - com indicador de temperaturas inferiores ("l") e superiores ("h") à esta faixa de medição. Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 v inclusa (não recarregável). Retenção da temperatura máxima: em cada medição. Sinal sonoro indicativo que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou. Auto-verificação automática de erro. Resultados das medições: expressos em grau celsius (°C). Visor de cristal líquido. . Desligamento automático. Similar ou superior à marca/modelo G-TECH TH186. Registro na Anvisa.	Unid.	220	9,85	2.167,00			
11	455049	Máscara de bolso. Contendo válvula unidirecional, filtro e tira elástica e acondicionada em estojo de plástico rígido. Vedação estanque. Borda almofadada, pré inflada, confeccionada em vinil macio que não permita vazamento, devendo se amoldar facilmente aos contornos faciais do paciente. Cúpula transparente para permitir verificação da situação da boca da vítima quanto a cor dos lábios e secreção. Lavável. Engate tamanho padrão com orifício de entrada da máscara de 15mm. Tira elástica ajustável para cabeça.	Unid.	220	58,23	12.810,60			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
12	471466	Tesoura ponta romba - Feita em aço carbono e cabo em propileno. Deve possuir superfícies como dente serrilhado e orifício próximo ao cabo que possibilitam cortar diferentes tecidos, inclusive mais espessos, além de fios de fios poucos espessos. Dimensões: 15,5 cm/ 5,5 / 1 cm. Similar ou superior à marca/modelo Aph Resgate.	Unid.	220	52,61	11.574,20			
13	448740	Prancha De Resgate Com Kit Cinto e Imobilizador De Cabeça. Feita em polietileno, lavável e Impermeável. Capaz de suportar até 300 kg. Deve possuir aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça. Dimensões do produto: Altura 7 cm, largura 45 cm, comprimento 185 cm. Peso 8.5 Kg.	kit	2	799,00	1.598,00			
14	615434	Prancha De Resgate Combinada Adulto e Pediátrica - Fabricada em polietileno de alta resistência, sem costura. Deve permitir a utilização junto com o imobilizador de cabeça. Acompanhada 3 alças de fixação. Deve suportar até 160kg. Dimensões: 183x45x6 cm. Deve possuir registro na Anvisa	Unid.	108	470,82	50.848,56			
15	456008	Colar Cervical Para Resgate. Feito em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com revestimento de borracha tipo EVA. Abertura na parte posterior e na frente; Produto fechado por velcro largo. Tamanho Infantil -	Unid.	108	52,51	5.671,08			
16	364504	Imobilizador de Cabeça Infantil - Head Block - Confeccionado em poliuretano injetado. Impermeável. Deverá conter tirantes de fixação para testa e queixo e pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Pode ser usado em conjunto com a prancha de imobilização e/ou do colar cervical.	Unid.	108	219,62	23.718,96			
17	364504	Imobilizador de Cabeça adulto - Head Block - Confeccionado em poliuretano injetado. Impermeável. Deverá conter tirantes de fixação para testa e queixo e pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	Unid.	108	238,64	25.773,12			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
18	456410	Reanimador Ressuscitador Manual Tipo Ambu. Ressuscitador em borracha 500 ml, com válvula pop-off 60cmH2O ou pop-off 40cmH2O. Válvula para Reservatório de Oxigênio. Reservatório de Oxigênio 2500ml. Extensão para Oxigênio 2 metros. Registro na Anvisa	Unid.	108	127,96	13.819,68			
19	269837	Luva de látex descartável tamanho M - ambidestra; com pó; não estéril; material: látex de borracha 100% natural; cor: natural. Acondicionadas em caixas tipo “dispenser box”, com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem e registro conforme regulamentos da Anvisa. Caixa com 100 unidades.	caixa	110	14,00	1.540,00			
20	355554	Luva de látex descartável tamanho G - ambidestra; com pó; não estéril; material: látex de borracha 100% natural; cor: natural. Acondicionadas em caixas tipo “dispenser box”, com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem e registro conforme regulamentos da Anvisa. Caixa com 100 unidades.	caixa	110	18,00	1.980,00			
21	269839	Luva de látex descartável tamanho P - ambidestra; com pó; não estéril; material: látex de borracha 100% natural; cor: natural. Acondicionadas em caixas tipo “dispenser box”, com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem e registro conforme regulamentos da Anvisa. Caixa com 100 unidades.	caixa	110	32,74	3.601,40			
22	485315	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis - tripla camada de proteção e orelha de TNT elastizado. Deverá possuir alta resistência à seco e à úmido. Material TNT do tipo SMS com gramaturas 20/50/20 (g/m2), com clip nasal para melhor ajuste e vedação no rosto. Dimensões do produto: 17,5 x 0,1 x 9,5 cm; 0,02 g. Caixa com 50 unidades.	caixa	220	3,93	864,60			
23	446603	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m fabricado em tecido 100 % algodão, na cor branca; não estéril; impermeável descartável e de uso único. Dimensões 10 cm x 4,5 m	Unid.	1.410	8,10	11.421,00			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
24	444365	Atadura crepom 15 cm - atadura estéril 15 cm - comprimento 15cm x 1,80 m confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão; densidade: 13 fios por cm2	Unid.	470	0,54	253,80			
25	444355	Atadura crepom 10cm - atadura estéril 10 cm - comprimento 10cm x 1,80 m. Confeccionadas em tecido de crepom 100% algodão. Densidade: 13 fios por cm²	Unid.	470	0,40	188,00			
26	448699	Soro fisiológico 0,9% - solução aquosa DE Cloreto de sódio (NaCl) a 9/1000 (p/v). Frasco de 100 ml	Unid.	2.350	3,32	7.802,00			
27	469638	Kit talas em EVA moldável e aramada - Confeccionado em arame ponteadado e galvanizado revestida com E.V.A (Etil, Vinil, Acetato). o Kit deverá ser composto por quatro peças em cores e tamanhos diferentes (PP,P,M e G). Dimensões das peças: PP: (30 x 8 cm), P : (53 x 8 cm), M: (63 x 9 cm) e G (86,5 x 10 cm).	kit	470	68,39	32.143,30			
28	483369	Curativo absorvente adesivo hipoalérgico – Material: filme plástico, almofadado centralizado com bordas adesivas ao redor estampado, respirável, tamanho aproximado de 2cm de altura e 10 de comprimento (as medidas podem variar em 5% para mais ou menos). Apresentação: caixa com 40 unidades. Registro na Anvisa.	caixa	1.410	2,90	4.089,00			
29	437883	Fita micropore - composição viscosa não tecido com adesivo acrílico. Hipoalergênico. Transparente. Medida: 25mm x 4,5m. Registro na Anvisa.	Unid	1.410	3,90	5.499,00			
30	269876	Clorexidina - clorexidina aquosa (antisséptico) - solução antisséptico 2%, em almotolia de 100 ml	Unid	2.350	3,77	8.859,50			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
31	615986	Compressa de gaze 7,5x7,5cm - pacote com 10 unidades. Confeccionada com 13 fios/cm², 100% algodão, sem falhas ou fiapos, com 08 camadas e 05 dobras, propiciando perfeita uniformidade, absorvente, alvejada, isenta de substâncias gordurosas, corantes corretivos, alvejante óptico, substâncias alcalinas ou ácidas. Embaladas em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura pacote com 10 unidades - hidrófila, medindo 7,5 x 7,5cm, 30x15cm aberta, em pétalas, contendo 10 unidades por pacote. Embalagem estéril, contendo os dados de rotulagem.	Pct.	1.410	1,04	1.466,40			

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 042/2025**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.5. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

1.6. A entrega dos materiais objeto deste edital será nos locais descritos no **subitem 5.3 do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 09:00h as 16:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, através da **SECRETARIA _____** neste ato representada por seu/sua Secretário(a) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, devidamente nomeada através da Portaria nº _____, nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo procurador, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 600.265/2024, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme processo administrativo nº 600.265/2024.

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO DE MACAÉ, efetuará o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material efetivamente entregue, no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE MACAÉ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do material), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos materiais fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do fornecimento, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência de ____ (_____) [dias, mês, ano], a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de entrega será 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços dos contratos que vierem a ser pactuados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01(um) ano, a contar da data orçamento estimado (02/04/2025), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo, no caso de materiais e equipamentos, à variação dos índices IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

6.5.3. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Edital e seus anexos e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 7.3. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- 7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 7.7. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 7.8. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 7.9. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 7.10. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 7.11. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 7.12. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 7.13. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.16. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.19. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes no Edital e seus anexos.

7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24. A licitante deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste contrato.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo de garantia dos materiais deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação/SEMAEB sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

9.3. O prazo de garantia dos materiais observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), com exceção ao item 2, desfibrilador externo automático, que deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar do aceite definitivo pela Comissão de Fiscalização.

9.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gestor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do MUNICÍPIO especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.1. Gestor do Contrato: _____ Matrícula nº _____, designado pela Portaria nº _____.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: _____ Matrícula nº _____; designados por intermédio da Portaria nº _____.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

- 10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;
- 10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;
- 10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;
- 10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;
- 10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;
- 10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato;
- 10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 11.2.4, cumulada com o subitem 11.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:

11.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.3.1.4. Não manter a proposta, salva em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

11.3.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. As sanções previstas nos subitens **11.2.3** e **11.2.4** implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.

11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Considerando a manifestação da Autoridade Superior do Órgão solicitante no **subitem 16.2 do Termo de Referência**, não será exigido nenhum tipo de garantia visando celeridade administrativa, porém, não isentam as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo nº 600.265/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

17.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

20.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

20.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

20.2.2. indenizações;

20.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

20.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

20.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

20.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

20.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

20.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

20.3.4. à rescisão do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

20.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

22.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

22.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

22.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

22.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

22.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

22.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

22.7. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

23.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – ERRATA 02 (CONSOLIDADO)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

24.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

24.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

24.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

24.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. nº
CPF nº

RG nº
CPF nº